



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº02/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de adequações técnicas de acessibilidade no prédio da Câmara Municipal, sendo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
citplan		OBRA: Câmara Municipal de Miracatu				DATA :					BDI : 31,75%		
Planejamento em Construção Civil		DESCRIÇÃO: Acessibilidade Câmara Municipal de Miracatu				FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
						SINAPI		202311		COM DESONERAÇÃO		92,70% 53,36%	
						SINAPI		202507		COM DESONERAÇÃO		128,72% 98,72%	
						SP Obras		202507				-	
						SP Obras		180		COM DESONERAÇÃO		105,39%	
						PREÇOS		PREÇOS		0,00%		0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$					
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI				
1		SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 8.845,41	R\$ 11.653,83		
1.1	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	SP Obras	UN	3,00	R\$ 1.581,35	R\$ 2.083,43	R\$ 4.744,05	R\$ 6.250,29				
1.2	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	SP Obras	UN	3,00	R\$ 1.307,12	R\$ 1.801,18	R\$ 4.101,36	R\$ 5.403,54				
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								R\$ 22.072,32	R\$ 29.080,32		
2.1	00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	192,00	R\$ 114,96	R\$ 151,46	R\$ 22.072,32	R\$ 29.080,32				
3		SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 4.854,92	R\$ 6.396,01		
3.1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								R\$ 1.408,22	R\$ 1.855,32		
3.1.1	N.04.000.020357	Placa para identificação da obra, em chapa de aço nº 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	SP Obras	M2	2,00	R\$ 704,11	R\$ 927,66	R\$ 1.408,22	R\$ 1.855,32				
3.2		DEMOLIÇÕES								R\$ 3.446,70	R\$ 4.540,69		
3.2.1	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	SP Obras	UN	9,00	R\$ 44,70	R\$ 58,89	R\$ 402,30	R\$ 530,01				
3.2.2	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	SP Obras	M	64,92	R\$ 10,88	R\$ 14,33	R\$ 706,33	R\$ 930,30				
3.2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	1,20	R\$ 74,22	R\$ 97,78	R\$ 89,06	R\$ 117,34				
3.2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	23,90	R\$ 12,32	R\$ 16,23	R\$ 294,45	R\$ 387,90				
3.2.5	12.60.001	Retirada de mármore pedras ou granitos incl demolição argamassa assentamento	SP Educação	M2	1,60	R\$ 40,20	R\$ 52,96	R\$ 64,32	R\$ 84,74				
3.2.6	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	SP Obras	M3	16,00	R\$ 118,14	R\$ 155,85	R\$ 1.890,24	R\$ 2.490,40				
4		ARQUITETURA								R\$ 179.479,07	R\$ 236.464,02		
4.1		PAREDES E DIVISÓRIAS								R\$ 442,83	R\$ 583,44		
4.1.1		ALVENARIA								R\$ 442,83	R\$ 583,44		
4.1.1.1	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	4,72	R\$ 93,82	R\$ 123,61	R\$ 442,83	R\$ 583,44				
4.2		ACABAMENTO E REVESTIMENTO DE PAREDE								R\$ 719,33	R\$ 947,67		
4.2.1	17.02.020	Chapisco	SP Obras	M2	9,44	R\$ 7,15	R\$ 9,42	R\$ 67,50	R\$ 88,92				
4.2.2	17.02.120	Emboço comum	SP Obras	M2	9,44	R\$ 23,17	R\$ 30,53	R\$ 218,72	R\$ 288,20				
4.2.3	17.02.220	Reboço	SP Obras	M2	9,44	R\$ 13,32	R\$ 17,65	R\$ 125,74	R\$ 165,67				
4.2.4	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	SP Obras	M2	9,44	R\$ 17,68	R\$ 23,29	R\$ 166,90	R\$ 219,88				
4.2.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	SINAPI	M2	9,44	R\$ 14,88	R\$ 19,80	R\$ 140,47	R\$ 185,02				
4.3		ESQUADRIAS								R\$ 9.936,68	R\$ 13.091,50		
4.3.1		PORTAS								R\$ 9.936,68	R\$ 13.091,50		



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

4.3.1.1	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	SINAPI	M2	7,14	R\$ 497,77	R\$ 656,81	R\$ 3.554,08	R\$ 4.682,48
4.3.1.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.466,64	R\$ 1.932,30	R\$ 4.309,92	R\$ 5.796,90
4.3.1.3	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI	UN	14,00	R\$ 141,82	R\$ 196,56	R\$ 1.982,68	R\$ 2.612,12
4.4	COMPLEMENTARES							R\$ 168.380,23	R\$ 221.841,41
4.4.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	SP Obras	M2	1,47	R\$ 1.027,39	R\$ 1.363,59	R\$ 1.510,26	R\$ 1.989,78
4.4.2	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	SP Obras	M	125,00	R\$ 742,35	R\$ 978,05	R\$ 92.793,75	R\$ 122.256,25
4.4.3	17.003.059 (E)	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	3,00	R\$ 295,02	R\$ 388,69	R\$ 885,06	R\$ 1.166,07
4.4.4	4.75.02	BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA IBBL (BDF 100) FORNECIDO E INSTALADO	SP Educação	UN	2,00	R\$ 3.216,45	R\$ 4.237,67	R\$ 6.432,90	R\$ 8.475,34
4.4.5	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	SP Obras	UN	4,00	R\$ 30,35	R\$ 39,99	R\$ 121,40	R\$ 159,98
4.4.6	Comp. 01- Miracatu	MAPA TÁTIL ACRÍLICO 600X400X3MM, SUPORTE MAPA TÁTIL PERSONALIZADO 600X400X900MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.577,33	R\$ 3.395,63	R\$ 2.577,33	R\$ 3.395,63
4.4.7	Comp. 02- Miracatu	PISO TÁTIL EM INOX EM ELEMENTOS SOLTOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 37.090,40	R\$ 48.866,60	R\$ 37.090,40	R\$ 48.866,60
4.4.8	17.005.094 (E)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILLE FEM/ MASC.	SIURB	UN	12,00	R\$ 198,29	R\$ 261,25	R\$ 2.379,48	R\$ 3.135,00
4.4.9	16.18.076	SI-07 placa de sinalização de ambiente 500x80mm (parede interna) / braille	SP Educação	UN	30,00	R\$ 161,85	R\$ 212,97	R\$ 4.849,50	R\$ 6.389,10
4.4.10	M.04.000.024098	Placa para sinalização tátil em braile (início ou final), para corrimão, com o verso auto-aderente, conforme NBR 9050-2015	SP Obras	UN	12,00	R\$ 10,29	R\$ 13,56	R\$ 123,48	R\$ 162,72
4.4.11	Comp. 03- Miracatu	POLTRONA ESIBIRE PARA OBESO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 19.616,67	R\$ 25.844,96	R\$ 19.616,67	R\$ 25.844,96
5	SANITÁRIOS							R\$ 27.449,17	R\$ 36.164,30
5.1	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	SP Obras	CJ	4,00	R\$ 287,69	R\$ 379,03	R\$ 1.150,76	R\$ 1.516,12
5.2	10.014.075 (E)	TAMPO PARA BANCADA UMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	SIURB	M2	0,30	R\$ 625,37	R\$ 823,92	R\$ 187,61	R\$ 247,18
5.3	89354	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 459,05	R\$ 604,80	R\$ 459,05	R\$ 604,80
5.4	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 802,08	R\$ 1.056,74	R\$ 3.208,32	R\$ 4.226,96
5.5	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	SP Obras	UN	4,00	R\$ 773,05	R\$ 1.018,49	R\$ 3.092,20	R\$ 4.073,96
5.6	6.61.11	CHUVEIRO C/DESVIADOR E DUCHA MANUAL EM LATÃO CROMADO DN 15MM	SP Educação	CJ	1,00	R\$ 641,33	R\$ 844,95	R\$ 641,33	R\$ 844,95
5.7	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	SP Obras	UN	7,00	R\$ 186,46	R\$ 245,69	R\$ 1.305,36	R\$ 1.719,83
5.8	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 568,39	R\$ 748,85	R\$ 1.705,17	R\$ 2.246,56
5.9	O.12.000.092036	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/800m, com visor. Ref. Unik JSN, Triha ou equivalente	SP Obras	UN	4,00	R\$ 69,31	R\$ 91,32	R\$ 277,24	R\$ 365,28
5.10	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	SP Obras	UN	4,00	R\$ 253,08	R\$ 333,43	R\$ 1.012,32	R\$ 1.333,72
5.11	O.12.000.065513	Saboneteira em ABS, tipo dispenser, para refil de 800ml, ref. Columbus SG 4000 ou equivalente	SP Obras	UN	4,00	R\$ 61,20	R\$ 80,63	R\$ 244,80	R\$ 322,52
5.12	H.07.000.037011	Espelho comum com espessura de 3mm, com moldura em perfil de alumínio de 1cm, fundo em chapa compensada com 3 mm de espessura	SP Obras	M2	2,00	R\$ 956,57	R\$ 1.260,28	R\$ 1.913,14	R\$ 2.520,56
5.13	O.12.000.069550	Assento de plástico tipo universal para bacia sanitária; ref. Astra, Tupan ou equivalente	SP Obras	UN	4,00	R\$ 36,36	R\$ 47,90	R\$ 145,44	R\$ 191,60
5.14	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 649,42	R\$ 856,61	R\$ 649,42	R\$ 856,61
5.15	17.005.020 (E)	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIAMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	SIURB	UN	12,00	R\$ 181,60	R\$ 239,28	R\$ 2.179,20	R\$ 2.871,12
5.16	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	SP Obras	UN	1,00	R\$ 792,49	R\$ 1.044,11	R\$ 792,49	R\$ 1.044,11
5.17	10.013.014 (E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	3,00	R\$ 1.220,37	R\$ 1.607,84	R\$ 3.661,11	R\$ 4.823,52
5.18	00010427	LAVATÓRIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUÇA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSÕES 52 X 45" CM (L X C)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 495,77	R\$ 653,19	R\$ 495,77	R\$ 653,19
5.19	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	SINAPI	M2	1,05	R\$ 527,94	R\$ 695,58	R\$ 554,34	R\$ 730,34
5.20	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	SP Obras	M	7,20	R\$ 524,18	R\$ 690,61	R\$ 3.774,10	R\$ 4.972,39
6	LIMPEZA DE OBRA							R\$ 12.478,32	R\$ 16.437,20
6.1	55.01.020	Limpeza final da obra	SP Obras	M2	872,00	R\$ 14,31	R\$ 18,85	R\$ 12.478,32	R\$ 16.437,20
							VALOR BDI TOTAL	R\$ 61.096,47	
							VALOR ORÇAMENTO	R\$ 255.179,21	
							VALOR TOTAL	R\$ 336.195,69	

1.2. O item objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A planilha orçamentária em PDF é parte integrante deste Termo de Referência e será publicada como anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições dos itens 4.2; 4.3; 4.4; 4.5.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. Será contratada a empresa que oferecer o objeto descrito com o menor valor.

Vistoria

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 4.8.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, a ser agendado previamente pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Miracatu.
- 4.9.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.** Início da execução do objeto: 07 (sete) dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO;
- 5.3.** Os serviços devem ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Miracatu, localizada na Avenida Washington Luís, Nº200, Centro, Miracatu/SP.
- 5.4.** Prazo final: Até o último dia da vigência do Contrato.
- 5.5.** A contratada deverá emitir ART ou TRT antes do início da execução dos serviços contratados.
- 5.6.** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.7.** O cronograma físico-financeiro é parte integrante deste Termo de Referência e será publicado como anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.8.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Washington Luís, nº 200, Bairro Estação, Miracatu, São Paulo, Brasil, CEP: 11.850-000, Sede da Câmara Municipal de Miracatu.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.9.** A execução contratual observará as etapas necessárias para execução total do objeto, conforme anexos. Antes do início do serviço, deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONTRATADA, devendo esta ORDEM DE SERVIÇO ser imediatamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

remetida ao Gestor do Contrato, que a encaminhará aos Fiscais do Contrato para acompanhar a execução do serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 5.10.** Todos os materiais necessários para a execução do serviço deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com as quantidades e especificações detalhadas nas planilhas e relatórios anexos. A CONTRATADA será responsável por garantir que os materiais atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação para o devido cumprimento do escopo contratado.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.11.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.12.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Preposto

- 6.6.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 6.7.1.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7.3.O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.4.O Fiscal Técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.6.O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.7.8.O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.7.9.O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 6.7.11.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.12.** O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.13.** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.14.** O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.15.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.16.** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

- 7.1.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços aos quais se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.6. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.7. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.1.8. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 7.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 7.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.17. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão.
- 7.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.1.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.1.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.1.24. O pagamento ocorrerá de forma eletrônica, através de instituição financeira de crédito em nome da empresa vencedora, e sua efetivação será condicionada à validação da prestação do serviço e a emissão da nota fiscal.
- 7.1.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 8.23.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.24.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.26.** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.27.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, assim consideradas 50% da parcela de maior relevância, conforme dispõe a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.28.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 8.28.1.** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto, a saber, o **item 4.4.2 - Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' e o Item 4.4.7 - Piso Tátil em inox elementos soltos, inclusive instalação, em m² ;**
 - 8.28.2.** prazo contratual, datas de início e término;
 - 8.28.3.** local da prestação dos serviços;
 - 8.28.4.** natureza da prestação dos serviços;
 - 8.28.5.** quantidades executadas;
 - 8.28.6.** caracterização do bom desempenho do licitante;
 - 8.28.7.** outros dados característicos;
 - 8.28.8.** a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 8.29.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 8.30.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.32.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.33.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.
- 8.34.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.35.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.36.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.37.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.38.** Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 8.39.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor Matriz e Filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

Documentação complementar para cooperativas

8.40. Caso admitida a participação de Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da Cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da Cooperativa:

8.41.1. ata de fundação;

8.41.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.41.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.41.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.41.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.41.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.41.7. última auditoria contábil-financeira da Cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847-1299 / (13) 918904100

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 9.1. A planilha orçamentária foi elaborada por empresa de engenharia contratada previamente pela Câmara. Portanto, não se faz necessário a pesquisa de preços, uma vez que a planilha orçamentária será anexada ao presente processo, fazendo parte integrante do presente Termo de Referência.
- 9.2. O custo estimado total da contratação se encontra previsto na Pesquisa de Preços e/ou tabelas oficiais que serão anexadas pela equipe de licitação.
- 9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miracatu/SP.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo setor de Contabilidade, e será anexada ao presente processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Miracatu, 04 de fevereiro de 2026.

Everton da Silva Alcântara
Diretor de Secretaria